

PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 001/2025

Edital de Licitação nº 008/2025

Objeto: CADASTRO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE INTERESSADOS
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA VOLTADOS
À ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA (PPP).

Entidade: INVEST SANTA CATARINA PARCERIAS E NEGÓCIOS
ESTRATÉGICOS S.A. - INVEST SC

Data de Abertura do Credenciamento: 25/08/2025

Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Endereço de Credenciamento via QR code:



Regulamento Aplicável: Lei Federal 13.303/2016, Regulamento de
Licitações e Contratos da SCPAR, Resolução n. 01/2025, acessível em
<https://www.scpa.sc.gov.br/documentos-uteis/>

PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 01/2025

AINVEST SANTA CATARINA PARCERIAS E NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS S.A. - INVEST SC, sociedade de economia mista estadual, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com vistas à realização de Cadastro e Pré-Qualificação (PQ) de Pessoas Jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o seu objeto, que atendam a todas as condições do presente EDITAL e anexos, interessadas em prestar serviços de consultoria especializada para a estruturação de projetos de Parceria Público-Privada (PPP).

1. OBJETO

- 1.1. O presente chamamento público tem por objeto o cadastramento e pré-qualificação de interessados para compor a relação de Pessoas Jurídicas aptas a participar de processos de seleção para prestação de serviços de consultoria especializada na estruturação de projetos de Parceria Público-Privada, nos termos da Resolução n. 01/2025.
 - 1.1.1. Os processos seletivos para as contratações mencionadas no item 1.1 poderão ser iniciados por meio do envio de Solicitação de Orçamento (SO) e Solicitação de Propostas (SP) a interessados identificados no Cadastro de Consultores da INVESTSC.
- 1.2. A pré-qualificação não garante a contratação dos interessados, sendo apenas um requisito necessário para participação nas futuras etapas de solicitação de propostas.
- 1.3. O procedimento deste Chamamento Público é regido pela Resolução n. 01/2025, por este edital e seus anexos e pelas decisões da Comissão de Cadastro.

- 1.3.1. Este procedimento não possui natureza jurídica de licitação, o que confere à INVESTSC maior grau de flexibilidade e discricionariedade na sua condução, sendo assegurado o respeito aos princípios da administração pública.
- 1.3.2. A INVESTSC privilegiará a eficiência e a instrumentalidade dos procedimentos.
- 1.4. Este Chamamento Público permanecerá aberto em caráter permanente para novas inscrições de interessados até futura manifestação da INVESTSC.
- 1.5. Além das penalidades previstas em lei e em contrato, a INVESTSC poderá excluir do cadastro e impedir de participar dos processos seletivos por até 5 (cinco) anos:
 - 1.5.1. os Consultores que prejudicarem o andamento dos procedimentos, inclusive nos casos em que seja encaminhada documentação notoriamente em desacordo com as exigências contidas nas SO e SP ou que apresentem conduta protelatória; e
 - 1.5.2. os contratados que apresentarem desempenho contratual insatisfatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. O cadastramento será realizado nos termos deste edital, observando os princípios da publicidade, isonomia, transparência e competitividade.
- 2.2. Este credenciamento é realizado com base na Resolução Normativa nº001/2025, no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR - RELIC, especialmente o disposto no Art. 118 e 119, e em conformidade com a Lei das Estatais - Lei Federal nº

13.303/2016, com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133 e com a Constituição Federal de 1988 (CF/88).

2.3. Será redigido pelos princípios da administração pública, incluindo a eficiência, transparência, impessoalidade e economicidade.

3. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Não serão aceitas inscrições de empresas que:

- 3.1.1. tenham sanção vigente de impedimento de participação em licitações ou contratações públicas;
- 3.1.2. tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a administração pública;
- 3.1.3. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitações;
- 3.1.4. estejam em recuperação judicial ou falência decretada;
- 3.1.5. que se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seu art. 38;
- 3.1.6. que possuam em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Chamamento Público;
- 3.1.7. que prejudicarem o andamento do Chamamento Público, mediante o fornecimento de informações inverídicas e/ou envio de documentação notoriamente em desacordo com as exigências do edital e seus anexos.
- 3.1.8. empresas que vierem a incorrer nas situações mencionadas acima serão excluídas do Cadastro de Fornecedores, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.1.9. não serão aceitas inscrições de empresas que estejam em situação de impedimento legal de contratar com a administração pública, conforme legislação vigente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio, que atendam aos requisitos deste edital.
- 4.2. O cadastro terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante atualização documental e novo processo de análise pela INVESTSC.
- 4.3. A inscrição dos interessados no Cadastro de Consultores da INVESTSC, bem como o eventual convite para participar de futuras SOs e/ou SPs não implica atendimento automático às exigências formuladas em cada processo seletivo.
- 4.4. É permitida a inscrição do mesmo interessado em mais de um setor e/ou especialidade.
- 4.5. Os Interessados poderão se inscrever para os seguintes setores e/ou especialidades:

CENTRO DE CONVENÇÕES/ARENAS
ESPECIALIDADE
Estudo de Mercado e Demanda
Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
ATIVOS IMOBILIÁRIOS PÚBLICOS/HISTÓRICOS
ESPECIALIDADE
Estudo de Mercado e Demanda
Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
PARQUES AMBIENTAIS

ESPECIALIDADE
Estudo de Mercado e Demanda
Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
MOBILIDADE URBANA
ESPECIALIDADE
Estudo de Mercado e Demanda
Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
SANEAMENTO
ESPECIALIDADE
Estudo de Mercado e Demanda
Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
HABITAÇÃO SOCIAL
ESPECIALIDADE
Estudo de Mercado e Demanda
Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
RESÍDUOS SÓLIDOS
ESPECIALIDADE
Estudo de Mercado e Demanda
Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional

MOBILIÁRIO URBANO
ESPECIALIDADE
Estudo de Mercado e Demanda
Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
INFRAESTRUTURA ESCOLAR
ESPECIALIDADE
Estudo de Mercado e Demanda
Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
SAÚDE
ESPECIALIDADE
Estudo de Mercado e Demanda
Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
AEROPORTOS
ESPECIALIDADE
Estudo de Mercado e Demanda
Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
TODOS SETORES
ESPECIALIDADES
Avaliação Econômica-Financeira para Concessões

Assessoria Jurídica
Due Diligence Contábil-Patrimonial
INSTRUMENTOS FINANCEIROS
Estruturação de Fundos Financeiros (FIDC – Fundo Investimentos de Direitos Creditórios, Fundo de Investimentos Imobiliários)

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. Documentação do representante da pessoa jurídica interessada que comprove os devidos poderes de representação, acompanhada de documento de identidade; e
- 5.2. Os interessados devem encaminhar documentação relativa ao atendimento aos critérios especificados no ANEXO 1 deste Chamamento Público.

6. ENVIO DE DOCUMENTOS

- 6.1. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do portal da INVESTSC (www.scpa.sc.gov.br), na seção de chamamentos públicos.
- 6.2. A INVESTSC poderá solicitar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, sendo concedido prazo adicional para resposta.
- 6.3. A qualquer tempo, a INVESTSC poderá realizar reuniões técnicas com os interessados para melhor compreensão das qualificações apresentadas.
- 6.4. Os documentos exigidos neste Chamamento Público poderão ser apresentados por meio de cópia digitalizada, podendo ser exigida a apresentação dos originais, a critério da INVESTSC.

- 6.5. Os documentos que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão estar acompanhados da respectiva tradução simples, podendo ser exigida tradução juramentada e consularização, a critério da INVESTSC.

7. AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A INVESTSC avaliará a documentação enviada pelos interessados por meio de Comissão (“Comissão de Cadastro”), que decidirá conforme os critérios previstos no ANEXO 1.

- 7.1.1. A comissão se reunirá a cada 5 (cinco) dias úteis para realizar a avaliação supracitada.

- 7.2. A relação dos interessados pré-qualificados será publicada no site <https://www.scpa.sc.gov.br/scpa-holding/>.

- 7.3. Caso um interessado tenha sua documentação rejeitada, poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 7.3.1. Os recursos devem ser dirigidos à INVESTSC por meio do e-mail cadastro@invest.sc.gov.br, até às 23h59min do último dia do prazo recursal.

- 7.3.2. A interposição de recurso não produz efeito suspensivo, salvo determinação em contrário da INVESTSC.

- 7.4. A qualquer tempo, a INVESTSC poderá excluir do cadastro empresas que não cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital ou que prestarem informações inverídicas.

8. PENALIDADES

- 8.1. Além das penalidades previstas em lei, a INVESTSC poderá impedir a participação dos interessados que:

- 8.1.1. Apresentarem informações inverídicas;
8.1.2. Não atenderem aos critérios de qualificação estabelecidos neste edital;
8.1.3. Prejudicarem a condução dos processos seletivos.

- 8.2. O impedimento de participação poderá ter duração de até 5 (cinco) anos, conforme gravidade da infração.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a INVESTSC a coletar e tratar seus dados pessoais e das proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

9.1.1. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF do(a)s representantes das proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

9.1.2. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

9.1.3. a INVESTSC não divulgará os dados pessoais coletados.

9.2. A INVESTSC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: cadastro@invest.sc.gov.br.

9.3. A INVESTSC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa

- acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- 9.4. O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 9.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isto poderá impedir a continuidade do projeto.
- 9.6. As proponentes, bem como toda a equipe técnica, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.
- 9.7. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela proponente, representante legal e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da proponente e de seu representante legal.
- 9.8. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente Edital e seus resultados serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as proponentes e o(a) representante legal responsável pelo projeto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os Interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre as disposições deste Chamamento Público a qualquer momento, através do e-mail: cadastro@invest.sc.gov.br.
- 10.1.1. Recomenda-se que seja informado, no campo “assunto” do e-mail, o objeto da solicitação (“Esclarecimento”) e o número do procedimento (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA CADASTRO DE CONSULTORES - INVESTSC).
- 10.2. A pré-qualificação não gera obrigação de contratação por parte da INVESTSC, que poderá adotar outros mecanismos de seleção conforme sua necessidade.
- 10.3. Os cadastrados serão informados sobre futuras solicitações de orçamento e propostas para participação nos processos seletivos.
- 10.4. Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em formato PDF, não sendo admitidos outros formatos eletrônicos.
- 10.5. É necessário possuir conta no Gmail para responder o formulário de cadastro.
- 10.6. O cadastro é feito pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/fY8s5cKXruMD9PZV8> ou via QR code disponível na primeira página deste edital.
- 10.7. Cada arquivo não poderá exceder o limite de 10 MB (dez megabytes).
- 10.8. Será admitido o envio de, no máximo, 5 (cinco) arquivos por campo de *upload*.
- 10.9. Todos os arquivos deverão ser denominados obrigatoriamente iniciando pelo nome do cadastrado, seguido de travessão e de breve descrição do conteúdo.
- 10.10. O não atendimento às condições acima estabelecidas implicará na inabilitação, sem prejuízo de regularização ou novo cadastro.

- 10.11. A participação do Interessado implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Chamamento Público, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do seu objeto.
- 10.12. Fica eleito o Foro da Cidade de Florianópolis para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.
- 10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da INVESTSC.
- 10.14. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Luiz Henrique Domingues da Silva
Diretor de Administrativo e Financeiro

(assinado digitalmente)
Renato Dias Marques de Lacerda
Diretor-Presidente

ANEXO 1 – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSULTORES

1. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
- 1.1. Para a inclusão no Cadastro de Consultores, deverão ser atendidos pelos Interessados os Critérios Eliminatorios.
- 1.2. O presente cadastramento refere-se ao seguinte setor/especialidade:

SETOR	ESPECIALIDADES
I. Centro de Convenções/Arena	Estudo de Mercado e Demanda
	Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
II. Ativos Imobiliários Públicos/Históricos	Estudo de Mercado e Demanda

	Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
III. Parques Ambientais	Estudo de Mercado e Demanda
	Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
IV. Mobilidade Urbana	Estudo de Mercado e Demanda
	Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
V. Saneamento	Estudo de Mercado e Demanda
	Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
VI. Habitação Social	Estudo de Mercado e Demanda
	Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
VII. Resíduos Sólidos	Estudo de Mercado e Demanda
	Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
VIII. Mobiliário Urbano	Estudo de Mercado e Demanda
	Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
IX. Infraestrutura Escolar	Estudo de Mercado e Demanda
	Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
X. Saúde	Estudo de Mercado e Demanda
	Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional
XI. Aeroportos	Estudo de Mercado e Demanda
	Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional

Transversais	Avaliação Econômico-Financeira para concessões
	Assessoria Jurídica
	Due Diligence Contábil-Patrimonial
Instrumentos Financeiros	Estruturação de Fundos Financeiros (FIDC – Fundo Investimentos de Direitos Creditórios, Fundo de Investimentos Imobiliários)

2. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

2.1. Não serão consideradas experiências dos profissionais da sociedade na análise dos critérios eliminatórios.

2.2. Exclusivo para o Setor de Centro de Convenções/Arenas

2.2.1. Estudo de Mercado e Demanda

2.2.1.1. Pelo menos 1 (uma) experiência no setor de centro de convenções, incluindo as infraestruturas de suporte e acesso, que contemple a movimentação mínima de 20 eventos anuais, no Brasil ou no exterior, comprovando a realização de projeção de demanda com um horizonte de longo prazo (mínimo de 5 anos).

2.2.2. Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional

2.2.2.1. Comprovação do registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

2.2.2.2. Pelo menos 1 (uma) experiência na elaboração de projeto de engenharia no setor de centro de convenções (anteprojeto, básico ou executivo) ou estudo de engenharia no âmbito de EVTEA com a finalidade de estruturação de centro de eventos, no Brasil ou no exterior, com no mínimo 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de área construída.

2.3. Exclusivo para o Setor de Ativos Imobiliários Públicos/Históricos

2.3.1. Estudo de Mercado e Demanda

2.3.1.1. Pelo menos 1 (uma) experiência comprovada em estudos de demanda para projetos de requalificação de ativos imobiliários públicos ou históricos, no Brasil ou exterior, que envolva um conjunto significativo de ativos (diagnóstico e projeção de demanda para ao menos 5 imóveis ou área mínima de 20.000 m²), incluindo análise de potencial de ocupação, integração urbana e viabilidade de uso, com projeção de demanda para um horizonte de longo prazo (mínimo de 5 anos).

2.3.2. Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional

2.3.2.1. Comprovação do registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

2.3.2.2. Pelo menos 1 (uma) experiência na elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo) ou estudo de engenharia no âmbito de EVTEA com a finalidade de estruturação de requalificação de ativos imobiliários públicos ou históricos, no Brasil ou no exterior, com área mínima de 20.000 m² de intervenção ou de área construída.

2.4. Exclusivo para o Setor de Parques Ambientais

2.4.1. Estudo de Mercado e Demanda

2.4.1.1. Pelo menos 1 (uma) experiência comprovada em estudos de demanda para parques ambientais ou unidades de conservação, no Brasil ou exterior, que contemple análise de fluxo anual mínimo de visitantes de 20 mil visitantes/ano, incluindo infraestrutura de apoio e projeção de demanda para um horizonte de longo prazo (mínimo de 5 anos).

2.4.2. Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional

2.4.2.1. Comprovação do registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

2.4.2.2. Pelo menos 1 (uma) experiência na elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo) ou estudo de engenharia no âmbito de EVTEA para estruturação de parques ambientais ou

unidades de conservação, no Brasil ou no exterior, abrangendo infraestrutura de apoio ao visitante e intervenções em área mínima de 50 hectares.

2.5. Exclusivo para o Setor de Mobilidade Urbana

2.5.1. Estudo de Mercado e Demanda

2.5.1.1. Pelo menos 1 (uma) experiência comprovada em estudos de demanda para projetos de mobilidade urbana (metrô, VLT, BRT, corredores de ônibus, sistemas integrados), no Brasil ou exterior, que contemple atendimento a, no mínimo, 30 mil passageiros/dia ou cobertura de área urbana superior a 100 mil habitantes, incluindo análise de alternativas, modelagem de tráfego, viabilidade técnica e projeção de demanda para um horizonte de longo prazo (mínimo de 5 anos).

2.5.2. Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional

2.5.2.1. Comprovação do registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.5.2.2. Pelo menos 1 (uma) experiência na elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo) ou estudo de engenharia no âmbito de EVTEA para sistemas de mobilidade urbana (metrô, VLT, BRT, corredores de ônibus, trens urbanos), no Brasil ou no exterior, para atendimento a área urbana superior a 100 mil habitantes.

2.6. Exclusivo para o Setor de Saneamento

2.6.1. Estudo de Mercado e Demanda

2.6.1.1. Pelo menos 1 (uma) experiência no setor de, que contemple à delegação de serviços públicos de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, para atendimento, no mínimo, a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Brasil ou no exterior, comprovando a realização de projeção de demanda com um horizonte de longo prazo (mínimo de 5 anos).

2.6.2. Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional

- 2.6.2.1. Comprovação do registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 2.6.2.2. Pelo menos 1 (uma) experiência no setor de saneamento na elaboração de:
 - 2.6.2.2.1. projeto conceitual de engenharia para estruturação de concessão comum, referente à delegação de serviços públicos de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, para atendimento, no mínimo, a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, que tenha sido executado para a Administração Direta ou Indireta no Brasil, observado o item 3.6; ou
 - 2.6.2.2.2. ou projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo) para implantação ou ampliação de instalação(ões) integrante(s) do sistema(s) de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário para atendimento, no mínimo, a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, no Brasil ou no Exterior.
 - 2.6.2.2.2.1. No caso de sistema(s) de abastecimento de água, o projeto de engenharia deverá ter contemplado, ao menos, rede de distribuição de água ou estação de tratamento de água;
 - 2.6.2.2.2.2. No caso de sistema(s) de esgotamento sanitário, o projeto deverá ter contemplado, ao menos, rede coletora separadora absoluta de esgoto ou estação de tratamento de esgoto (ETE), não sendo aceita como substituta da rede coletora separadora absoluta de esgoto a experiência em desenvolvimento de sistema de antecipação de coleta ou outros sistemas que não se configurem como solução de coleta e tratamento definitiva e de alta efetividade.

2.7. Exclusivo para o Setor de Habitação Social

2.7.1. Estudo de Mercado e Demanda

2.7.1.1. Pelo menos 1 (uma) experiência comprovada em estudos de demanda para projetos de habitação social, no Brasil ou exterior, que contemple a análise de demanda habitacional para um conjunto mínimo de 180 unidades habitacionais, incluindo avaliação socioeconômica, perfil dos beneficiários e projeção de demanda para um horizonte de longo prazo (mínimo de 5 anos).

2.7.2. Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional

2.7.2.1. Comprovação do registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

2.7.2.2. Pelo menos 1 (uma) experiência na elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo) ou estudo de engenharia no âmbito de EVTEA para empreendimentos de habitação social, no Brasil ou no exterior, com no mínimo 180 unidades habitacionais.

2.8. Exclusivo para o Setor de Resíduos Sólidos

2.8.1. Estudo de Mercado e Demanda

2.8.1.1. Pelo menos 1 (uma) experiência comprovada em estudos de demanda para projetos de resíduos sólidos, no Brasil ou exterior, que contemple atendimento a uma população mínima de 50 mil pessoas, incluindo diagnóstico da geração, análise de soluções de destinação, logística, viabilidade econômico-ambiental e projeção de demanda para um horizonte de longo prazo (mínimo de 5 anos).

2.8.2. Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional

2.8.2.1. Comprovação do registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

2.8.2.2. Pelo menos 1 (uma) experiência na elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo) ou estudo de engenharia no âmbito de EVTEA para sistemas de gestão de resíduos sólidos urbanos, no Brasil ou no exterior, com uma população mínima de 50 mil pessoas.

2.9. Exclusivo para o Setor de Mobiliário Urbano

2.9.1. Estudo de Mercado e Demanda

2.9.1.1. Pelo menos 1 (uma) experiência comprovada em estudo de demanda para projetos de mobiliário urbano, no Brasil ou no exterior. A experiência deve contemplar a análise de demanda para para implantação, renovação ou requalificação de mobiliário urbano, no Brasil ou no exterior, abrangendo pelo menos 500 unidades de mobiliário (bancos, lixeiras, abrigos de ônibus, bicicletários, quiosques, etc.) ou área de intervenção mínima de 10.000 m² de espaço público, incluindo levantamento de necessidades dos usuários, avaliação de fluxos de pessoas e projeção de demanda para um horizonte de longo prazo (mínimo de 5 anos).

2.9.2. Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional

2.9.2.1. Comprovação do registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

2.9.2.2. Pelo menos 1 (uma) experiência comprovada na elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo), ou estudo de engenharia no âmbito de EVTEA, para implantação, renovação ou requalificação de mobiliário urbano, no Brasil ou no exterior, abrangendo pelo menos 500 unidades de mobiliário (bancos, lixeiras, abrigos de ônibus, bicicletários, quiosques, etc.) ou área de intervenção mínima de 10.000 m² de espaço público.

2.10. Exclusivo para o Setor de Infraestrutura Escolar

2.10.1. Estudo de Mercado e Demanda

2.10.1.1. Pelo menos 1 (uma) experiência comprovada em estudo de demanda para projetos de infraestrutura escolar municipal, no Brasil ou no exterior. A experiência deve contemplar análise de demanda para implantação, ampliação ou requalificação de, no mínimo, 5 escolas ou 2.000 matrículas/estudantes, incluindo projeção de demanda para um horizonte de longo prazo (mínimo de 5 anos).

2.10.2. Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional

2.10.2.1. Comprovação do registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

2.10.2.2. Pelo menos 1 (uma) experiência comprovada na elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo), ou estudo de engenharia no âmbito de EVTEA, para implantação, ampliação ou requalificação de infraestrutura escolar, abrangendo pelo menos 5 escolas ou área construída mínima de 5.000 m².

2.11. Exclusivo para o Setor de Saúde

2.11.1. Estudo de Mercado e Demanda

2.11.1.1. Pelo menos 1 (uma) experiência comprovada em estudo de demanda para projetos de policlínicas, hospitais, pronto-socorros, centros de referência, unidades de pronto atendimento (UPA), unidades básicas de saúde (UBS) ou demais unidades de saúde municipais, no Brasil ou no exterior. A experiência deve contemplar análise de demanda para, no mínimo, 100 leitos instalados em policlínicas, hospitais, pronto-socorros, centros de referência, unidades de pronto atendimento (UPA), unidades básicas de saúde (UBS) ou demais unidades de saúde, incluindo projeção de demanda para um horizonte de longo prazo (mínimo de 5 anos).

2.11.2. Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional

2.11.2.1. Comprovação do registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

2.11.2.2. Pelo menos 1 (uma) experiência comprovada na elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo), ou estudo de engenharia no âmbito de EVTEA, para implantação, ampliação ou requalificação de policlínicas, hospitais, pronto-socorros, centros de referência, unidades de pronto atendimento (UPA), unidades básicas de saúde (UBS) ou demais unidades de saúde, abrangendo pelo menos 4.000 m² de área construída.

2.12. Exclusivo para o Setor de Aeroportos

2.12.1. Estudo de Mercado e Demanda

2.12.1.1. Pelo menos 1 (uma) experiência comprovada em estudo de demanda para projetos de concessão, PPP ou modernização de aeroportos, no Brasil ou no exterior. A experiência deve contemplar análise de demanda para aeroporto com, no mínimo, 50.000 passageiros/ano, incluindo projeção de demanda para um horizonte de longo prazo (mínimo de 5 anos).

2.12.2. Avaliação de Engenharia e Técnico-Operacional

2.12.2.1. Comprovação do registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

2.12.2.2. Pelo menos 1 (uma) experiência comprovada na elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo), ou estudo de engenharia no âmbito de EVTEA, para implantação, ampliação ou modernização de aeroporto, com área construída mínima de 10.000 m² ou pista de pouso de, no mínimo, 1.500 metros.

2.13. Transversais

2.13.1. Avaliação Econômica-Financeira para Concessões

2.13.1.1. Pelo menos 1 (uma) experiência em elaboração de avaliação econômico-financeira para a estruturação de projeto de desestatização para a Administração Pública Direta ou Indireta no Brasil, a partir da edição da Lei nº 8.987/95, de 13/02/1995, cujo valor estimado dos contratos s tenha sido igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de reais), contendo, em seu escopo, o desenvolvimento de projeção do fluxo de caixa do negócio.

2.13.2. Assessoria Jurídica

2.13.2.1. Comprovação do registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

2.13.2.2. Pelo menos 1 (uma) experiência de Assessoria Jurídica na estruturação de projeto de desestatização para a Administração Pública Direta ou Indireta, incluindo minutas de editais e contratos,

estudos de viabilidade jurídica, estruturação de modelagem e outras atividades necessárias à finalização do projeto, no Brasil, a partir da edição da Lei nº 8.987/95, de 13/02/1995.

2.13.3. Due Diligence Contábil-Patrimonial

2.13.3.1. Pelo menos 1 (uma) experiência de realização de due diligence ou auditoria independente contábil e patrimonial, realizada no Brasil, posteriormente à Lei 11.638 de 28/12/2007, de empresa ou grupo econômico de empresas com Ativo Total mínimo de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) no ano da prestação do serviço.

2.14. Instrumentos Financeiros

2.14.1. Estruturação de Fundos Financeiros (FIDC – Fundo Investimentos de Direitos Creditórios, Fundo de Investimentos Imobiliários)

2.14.1.1. Comprovação do registro regular na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como consultora de valores mobiliários, administradora fiduciária, gestora de recursos ou outra categoria habilitada para atuar na estruturação de fundos, conforme regulamentação vigente. O objeto social da empresa deve prever a prestação de serviços de consultoria, estruturação ou gestão de fundos de investimento.

2.14.1.2. Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a participação efetiva da empresa na estruturação, consultoria, elaboração de estudos de viabilidade, modelagem econômico-financeira, registro ou gestão de FIDC ou FII, no Brasil ou no exterior, com receita bruta auferida no exercício anterior superior a R\$ 120.000.000,00 (Cento e Vinte Milhões). O atestado deve detalhar o tipo de fundo, o volume financeiro envolvido e as etapas do processo em que a empresa atuou (ex: modelagem, elaboração de regulamento, estruturação jurídica, análise de ativos, registro na CVM, captação de investidores).

3. INFORMAÇÕES GERAIS

- 3.1. Para comprovar as experiências, os interessados devem apresentar atestado de capacidade técnica ou outro documento idôneo que contenha as informações necessárias, cabendo à Comissão a decisão da sua aceitação.
- 3.2. Somente serão consideradas experiências em que o interessado tenha sido o responsável principal pela elaboração do respectivo serviço.
- 3.3. Para comprovação dos critérios que fazem referência a valores em moeda nacional, quando aplicável, será considerada a data-base do serviço atualizado pelo IPCA, ou outro índice oficial de inflação que venha a substituí-lo.
- 3.4. Para comprovação dos critérios que fazem referência a valores em moeda estrangeira, quando aplicável, será considerado o valor em moeda estrangeira na data base do serviço convertido em reais pela taxa de câmbio vigente na data de publicação deste chamamento público.
- 3.5. Nos critérios eliminatórios é vedada a possibilidade de somatório de experiências para contabilização dos quantitativos exigidos.
- 3.6. Nos critérios eliminatórios, somente será aceita participação em Manifestação de Interesse Privado (MIP), fundamentado na autorização prevista no art. 21 da Lei nº 8.987/1995, ou equivalente em âmbito estadual ou municipal, ou em Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), fundamentado no Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, ou legislação equivalente em âmbito estadual ou municipal, se os estudos e projetos tiverem sido selecionados pelo ente público que conduziu o procedimento e se forem apresentadas em conjunto com o extrato referente à assinatura do contrato de concessão correspondente, publicado na imprensa oficial.
- 3.7. Os Interessados poderão apresentar experiências internacionais em nome de sociedades internacionais que componham com elas firma em

rede, nos termos dos itens 17 a 20 da Resolução 1.311, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC):

“17. Quando o objetivo da estrutura maior é a cooperação e as entidades da estrutura têm os mesmos sócios, controle ou administração em comum, ela é considerada uma rede. Isso pode ser estabelecido por contrato ou outros meios.

18. Quando o objetivo da estrutura maior é a cooperação e as entidades da estrutura têm políticas e procedimentos de controle de qualidade em comum, ela é considerada uma rede. Com essa finalidade, políticas e procedimentos de controle de qualidade são aqueles planejados, implementados e monitorados em toda a estrutura maior.

19. Quando o objetivo da estrutura maior é a cooperação e as entidades da estrutura têm uma estratégia de negócios comum, ela é considerada uma rede. Compartilhar uma estratégia de negócios comum envolve um acordo pelas entidades de atingir objetivos estratégicos comuns. Uma entidade não é considerada uma firma em rede simplesmente porque coopera com outra entidade somente para responder conjuntamente a uma solicitação de proposta de prestação de serviço profissional.

20. Quando o objetivo da estrutura maior é a cooperação e as entidades da estrutura compartilham o uso de marca comum, ela é considerada uma rede. Uma marca em comum inclui iniciais em comum ou um nome em comum. Considera-se que uma firma está usando uma marca em comum se ela incluir, por exemplo, a marca em comum como parte do nome da sua firma, ou junto dele, quando um sócio da firma assina um relatório de auditoria.”



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0G48M5TT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA** (CPF: 105.XXX.018-XX) em 22/08/2025 às 14:24:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2018 - 16:57:50 e válido até 08/05/2118 - 16:57:50.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA** (CPF: 018.XXX.717-XX) em 22/08/2025 às 17:27:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:11 e válido até 13/07/2118 - 15:00:11.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU5WRVNUU0NfNDA4NjFfMDAwMDAxMjlfMTI5XzlwMjVfMEc0OE01VFQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **INVESTSC 00000129/2025** e o código **0G48M5TT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.